



Publicado no Jornal "O Paraná" em 26/03/2003

DECRETO Nº 1769/2003

Dispõe sobre criação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada “Comissão Especial de Sindicância” com a finalidade de apurar fato ocorrido no dia 18 de março de 2003 envolvendo os servidores públicos Senhores Aparecido Antonio Nunes e Alfredo Benite, conforme informação obtida através do Ofício nº 05/2003 da secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Ficam designados para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Especial de Sindicância, Noedi Gund RG nº 1.172.154; Haritraut Busse RG nº 4.359.021-9/PR e Arnildo Ahner RG 2.024.479-8 para reduzir a termo as declarações e depoimentos das pessoas citadas para depor.

§ Único – O prazo de conclusão da sindicância ora instaurada, não excederá sessenta dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Parágrafo 1º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Parágrafo 2º - Os depoentes serão intimados a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo 3º - Se o depoente for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Parágrafo 4º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito trazê-lo por escrito.

Art. 4º - Achando-se o intimado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital, publicado no Átrio da Prefeitura Municipal.

§ Único – Na hipótese deste artigo, o prazo para depor será de cinco dias a partir da publicação do Edital.

Art. 5º - A Comissão designada elaborará relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para tomar a sua convicção.

Art. 6º - O relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento final.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 24 de março de 2003.

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal**

**VERA LUCIA BOHN DE CARVALHO
Secretária de Administração**